



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.768, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar o valor constante da ementa da Lei n.º 4.743, de 2007.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:


Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o valor constante da ementa da Lei n.º 4.743, de 22 de outubro de 2007, que autoriza o Executivo Municipal a firmar Protocolo de Ação Conjunta – PAC com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Superintendência dos Serviços Penitenciários – SUSEPE e abrir crédito especial no valor de R\$ 13.000,00, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar Protocolo de Ação Conjunta - PAC com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Superintendência dos Serviços Penitenciários - SUSEPE e abrir crédito especial no valor de R\$ 13.100,00.”(NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 4 de dezembro de 2007.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT,  
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES